



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 1º TRIMESTRE - 2014

**RECEITAS DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	1.841.464,00	503.686,13
Receitas de Aplic. Financeiras	6.536,00	1.685,07

**Total da Receita** **505.371,20**

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS**

Total	1.848.000,00	505.371,20
Magistério (60%)	1.108.800,00	303.222,72

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
2.056.226,00	591.524,99

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB**

**ATÉ O PERÍODO**

Transferências Recebidas	503.686,13	Retenções	591.524,99
Diferença (Recebido - Retido):	(PERDA)		87.838,86

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>3.384.804,75</b>	<b>183,16</b>	<b>453.605,25</b>	<b>89,76</b>	<b>424.327,18</b>	<b>83,96</b>	<b>295.654,90</b>	<b>58,51</b>
Magistério	1.566.250,00	84,75	250.107,81	49,49	242.138,83	47,91	153.061,15	30,29
Outras	1.818.554,75	98,41	203.497,44	40,27	182.188,35	36,05	142.593,75	28,22

**DEDUÇÕES**

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS LÍQUIDAS**

<b>TOTAL</b>	<b>453.605,25</b>	<b>89,76</b>	<b>424.327,18</b>	<b>83,96</b>	<b>295.654,90</b>	<b>58,51</b>
Magistério	250.107,81	49,49	242.138,83	47,91	153.061,15	30,29
Outras	203.497,44	40,27	182.188,35	36,05	142.593,75	28,22

IRAPURU, 22 de Abril de 2014.

SILVIO USHIJIMA  
PREFEITO  
CPF 024.250.068-42

BARCILICIA LOPES NASCIMENTO  
CONTADORA  
CRC 1SP2012130-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 1º TRIMESTRE 2014

**RECEITA DE IMPOSTOS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	1.102.860,00	276.747,79
Transferências da União	6.158.790,00	1.800.773,94
Transferências do Estado	4.387.340,00	1.157.141,89
<b>Total</b>	<b>11.648.990,00</b>	<b>3.234.663,62</b>
Retenções ao FUNDEB	2.056.226,00	591.524,99
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>9.592.764,00</b>	<b>2.643.138,63</b>

**TOTAL (25%)**

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**

Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
2.912.247,50	808.665,91

**DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO**

Dotação Atualizada (para o Exercício)	Valor	%	Despesa Empenhada (até o Período)	Valor	%	Despesa Liquidada (até o Período)	Valor	%	Despesa Paga (até o Período)	Valor	%
<b>3.275.333,75</b>	<b>28,12</b>		<b>894.473,59</b>	<b>27,66</b>		<b>851.175,16</b>	<b>26,32</b>		<b>805.626,13</b>	<b>24,91</b>	
Ensino Fundamental	746.488,00	6,41	209.234,94	6,47		172.094,11	5,32		138.039,12	4,27	
Educação Infantil	472.619,75	4,06	93.713,66	2,90		87.556,06	2,71		76.062,02	2,35	
Retenções ao FUNDEB	2.056.226,00	17,65	591.524,99	18,29		591.524,99	18,29		591.524,99	18,29	

**DESPESAS TOTAIS**

**DEDUÇÕES**

<b>50.080,88</b>	<b>1,55</b>		<b>79.358,95</b>	<b>2,45</b>		<b>208.031,23</b>	<b>6,43</b>	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>	<b>50.080,88</b>	<b>1,55</b>	<b>79.358,95</b>	<b>2,45</b>		<b>208.031,23</b>	<b>6,43</b>	

**DESPESAS LÍQUIDAS**

<b>844.392,71</b>	<b>26,11</b>		<b>771.816,21</b>	<b>23,87</b>		<b>597.594,90</b>	<b>18,48</b>	
Ensino Fundamental	209.234,94	6,47	172.094,11	5,32		138.039,12	4,27	
Educação Infantil	93.713,66	2,90	87.556,06	2,71		76.062,02	2,35	
Retenções ao FUNDEB	541.444,11	16,74	512.166,04	15,84		383.493,76	11,86	

IRAPURU, 22 de Abril de 2014.

SILVIO USHIJIMA  
PREFEITO  
CPF 024.250.068-42

BARCILICIA LOPES NASCIMENTO  
CONTADORA  
CRC 1SP2012130-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**  
 RECEITAS DE IMPOSTOS - PERÍODO 1º TRIMESTRE 2014

**Base de Cálculo para Aplicação no Ensino**

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>PRÓPRIOS</b>	<b>1.102.860,00</b>	<b>1.102.860,00</b>	<b>276.747,79</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>808.155,00</b>	<b>808.155,00</b>	<b>239.941,54</b>
1112.02.01.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	264.000,00	264.000,00	75.580,25
1112.02.02.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	43.035,00	43.035,00	6.398,33
1112.04.31.01 RETIDO NAS FONTES	50.000,00	50.000,00	5.324,25
1112.04.34.00 RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	1.120,00	1.120,00	1.039,14
1112.08.00.00 ITBI - IMP S/ A TRANSM INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	33.439,47
1113.05.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	350.000,00	350.000,00	117.360,12
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>285.765,00</b>	<b>285.765,00</b>	<b>24.724,85</b>
1931.11.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	279.795,00	279.795,00	24.391,45
1931.12.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	2.990,00	2.990,00	0,00
1931.13.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.980,00	2.980,00	333,40
<b>JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>8.940,00</b>	<b>8.940,00</b>	<b>12.081,40</b>
1911.38.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.490,00	1.490,00	0,00
1911.39.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.490,00	1.490,00	0,00
1911.40.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.490,00	1.490,00	0,14
1913.11.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.490,00	1.490,00	11.952,47
1913.12.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.490,00	1.490,00	0,00
1913.13.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.490,00	1.490,00	128,79
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>10.546.130,00</b>	<b>10.546.130,00</b>	<b>2.957.915,83</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>6.158.790,00</b>	<b>6.158.790,00</b>	<b>1.800.773,94</b>
1721.01.02.00 FPM - COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC DOS MUNIC	6.120.000,00	6.120.000,00	1.797.723,05
1721.01.05.00 ITR - COTA-PARTE DO IMP S/ A PROPR TERRIT	8.950,00	8.950,00	35,21
1721.36.00.00 TRANSF FINANC DO ICMS - DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	29.840,00	29.840,00	3.015,68
<b>ESTADUAIS</b>	<b>4.387.340,00</b>	<b>4.387.340,00</b>	<b>1.157.141,89</b>
1722.01.01.00 COTA-PARTE DO ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	833.771,72
1722.01.02.00 COTA-PARTE DO IPVA	550.480,00	550.480,00	316.411,46
1722.01.04.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	36.860,00	36.860,00	6.958,71
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.648.990,00</b>	<b>11.648.990,00</b>	<b>3.234.663,62</b>
<b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*</b>			
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>2.056.226,00</b>	<b>2.056.226,00</b>	<b>591.524,99</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>1.178.758,00</b>	<b>1.178.758,00</b>	<b>359.746,95</b>
9721.01.02.00 ⑥ DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - FPM	1.171.000,00	1.171.000,00	359.438,35
9721.01.05.00 ⑥ DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - ITR	1.790,00	1.790,00	7,04
9721.36.00.00 ⑥ DEDUÇÃO REC.P. FORM. DO FUNDEB - LC 87/96	5.968,00	5.968,00	301,56
<b>ESTADUAIS</b>	<b>877.468,00</b>	<b>877.468,00</b>	<b>231.778,04</b>
9722.01.01.00 ⑥ DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - ICMS	760.000,00	760.000,00	167.026,74
9722.01.02.00 ⑥ DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPVA	110.096,00	110.096,00	63.359,55
9722.01.04.00 ⑥ DEDUÇÃO REC. P. FORM. DO FUNDEB - IPI	7.372,00	7.372,00	1.391,75
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>9.592.764,00</b>	<b>9.592.764,00</b>	<b>2.643.138,63</b>

IRAPURU, 22 de Abril de 2014.

SILVIO USHIJIMA  
 PREFEITO  
 CPF 024.250.068-42

BARCILICIA LOPES NASCIMENTO  
 CONTADORA  
 CRC 1SP2012130-3

*journal* **A VOZ**  
 Credibilidade é o que importa!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
 SETOR CONTÁBIL  
 RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO 1º TRIMESTRE 2014

**RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)**

Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>		<b>1.189.056,00</b>	<b>1.189.056,00</b>	<b>0,00</b>
<b>210 0003</b>	<b>CONV.S.EDUC-CONSTR.CRECHE.P.ESC</b>		<b>1.189.056,00</b>	<b>1.189.056,00</b>	<b>0,00</b>
	2472.02.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	1.189.056,00	1.189.056,00	0,00
<b>220 0003</b>	<b>RECURSO ESPECÍFICO-CONV.TRASP.ESCOLAR</b>		<b>46.744,00</b>	<b>46.744,00</b>	<b>0,00</b>
	1762.02.01.00	AUX P/ TRASP DE ALUNOS - ENS FUND - FUNDESP	46.744,00	46.744,00	0,00
<b>230 0001</b>	<b>RECURSO ESPECÍFICO - CONV.TR.ESC/E.MEDIO</b>		<b>20.032,00</b>	<b>20.032,00</b>	<b>30.470,56</b>
	1762.02.02.00	AUX P/ TRASP DE ALUNOS - ENS MEDIO - FUNDESP	20.032,00	20.032,00	30.470,56
<b>05</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>		<b>448,00</b>	<b>448,00</b>	<b>0,00</b>
<b>210 0001</b>	<b>RECURSO ESPECÍFICO - PNATE</b>		<b>448,00</b>	<b>448,00</b>	<b>0,00</b>
	1721.35.04.02	PNATE - PROG NAC DO TRASP ESC - EDUC INFANTIL	448,00	448,00	0,00
<b>220 0001</b>	<b>RECURSO ESPECÍFICO-QESE</b>		<b>260.000,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>80.177,60</b>
	1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.000,00	260.000,00	80.177,60
<b>220 0002</b>	<b>RECURSO ESPECÍFICO -PNATE</b>		<b>4.184,00</b>	<b>4.184,00</b>	<b>0,00</b>
	1721.35.04.01	PNATE - PROG NAC DO TRASP ESC - ENS FUND	4.184,00	4.184,00	0,00
<b>230 0003</b>	<b>RECURSO ESPECÍFICO-PNATE</b>		<b>2.541,00</b>	<b>2.541,00</b>	<b>0,00</b>
	1721.35.04.03	PNATE - PROG NAC DO TRASP ESC - ENSINO MÉDIO	2.541,00	2.541,00	0,00
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
<b>01</b>	<b>TESOURO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>433,04</b>
<b>200 0000</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>433,04</b>
	1325.01.05.19	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.REFORMA DA CRECHE MUNICI	0,00	0,00	433,04
<b>211 0000</b>	<b>EDUC.INFANTIL-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>		<b>745,00</b>	<b>745,00</b>	<b>0,00</b>
	1325.01.05.01	REMUN DE DEP BANC DE REC VINC - MDE	745,00	745,00	0,00
	1325.01.05.05	REMUN DE DEP BANC DE REC VINC - MDE - INFANTIL	598,00	598,00	0,00
<b>221 0000</b>	<b>ENS.FUNDAMENTAL-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>		<b>745,00</b>	<b>745,00</b>	<b>0,00</b>
	1325.01.05.15	REMUN DE DEP BANC DE REC VINC - MDE - FUNDAMENTAL	745,00	745,00	0,00
<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>		<b>735,00</b>	<b>735,00</b>	<b>0,00</b>
<b>220 0003</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>735,00</b>	<b>735,00</b>	<b>0,00</b>
	1325.01.05.18	REMUN DE DEP BANC DE REC VINC - MDE - EF-TRAN ESC	735,00	735,00	0,00
<b>05</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.333,64</b>
<b>200 0000</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.333,64</b>
	1325.01.05.20	REM.DEP.REC.VINC. - EPSG LAURINDA	0,00	0,00	3.333,64
<b>SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB):</b>			<b>1.525.828,00</b>	<b>1.525.828,00</b>	<b>114.414,84</b>
<b>FUNDEB</b>					
Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>					
<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>		<b>1.841.464,00</b>	<b>1.841.464,00</b>	<b>503.686,13</b>
<b>260 0000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB</b>		<b>1.841.464,00</b>	<b>1.841.464,00</b>	<b>503.686,13</b>
	1724.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	1.841.464,00	1.841.464,00	503.686,13
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>		<b>6.536,00</b>	<b>6.536,00</b>	<b>1.685,07</b>
<b>263 0000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLIC. FINANCEIRAS</b>		<b>6.536,00</b>	<b>6.536,00</b>	<b>1.685,07</b>
	1325.01.02.01	REMUN DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDEB	6.536,00	6.536,00	1.685,07
<b>SUBTOTAL DE FUNDEB:</b>			<b>1.848.000,00</b>	<b>1.848.000,00</b>	<b>505.371,20</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>3.373.828,00</b>	<b>3.373.828,00</b>	<b>619.786,04</b>

IRAPURU, 22 de Abril de 2014.

SILVIO USHIJIMA  
 PREFEITO  
 CPF 024.250.068-42

BARCILICIA LOPES NASCIMENTO  
 CONTADORA  
 CRC 1SP2012130-3

*journal* **A VOZ**

avoz@avozdeirapurú.com.br

Telefone: 3861-1606



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-1195-3861-2007  
 Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
 CNPJ 44.926.723/0001-91  
 Email:pmadmirapuru@hotmail.com

### = DECRETO Nº.4.565, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Iraperu para o ano letivo de 2014.”

**SÍLVIO USHIJIMA**, Prefeito Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 18, de 21 de Junho de 2004, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, aprovados no concurso nº 01/2014, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

**Art. 2º** - Os docente serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

**Art. 3º** - Os docentes serão classificados observado:

I – situação funcional:

- titulares de cargo afastados do Sistema Estadual de Ensino junto ao Ensino Municipal por força da municipalização;
- titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;
- demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas (adidos);
- candidatos à admissão por tempo determinado correspondente a classes ou aulas dos componentes curriculares a serem atribuídas, selecionadas mediante processo seletivo.

II – pontuação:

- Titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação: de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria.
- Titulares de cargo do Município considerando-se os seguintes critérios:

I- Efetivos no cargo;

II – Tempo de Serviço efetivo no cargo no município.

§ único - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

**Art. 4º** - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base na classificação do concurso público, levando-se em conta o tempo de serviço.

Parágrafo Único: Havendo empate entre os candidatos deverão ser observados os seguintes critérios para desempate:

- maior idade;
- casado;
- maior número de filhos menores.

**Art. 5º - Da Classificação e Atribuição:** Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no mural da sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no

prazo de 2 (dois) dias, à Secretaria Municipal de educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

**Art. 6º** - A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se lista única de classificação em nível de município, sendo que os Professores de Educação Básica I que fizerem escolha pela docência na educação infantil estarão sujeitos à Jornada de Educação Infantil para Pré Escola (25 horas semanais) e a docência em Creche estarão sujeitos à Jornada de (40 horas semanas) e os que fizerem opção pela docência no ensino fundamental estarão sujeitos à Jornada de Ensino Fundamental (30 horas semanais).

§ ÚNICO -A atribuição se fará na seguinte ordem de preferência:

I- aprovados em concurso público para o ingresso, se for o caso;

II- contratados por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 7º** - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com as necessidades do sistema de ensino.

**Art. 8º** - Em qualquer hipótese, o docente somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes condições:

I – aulas atribuídas a título de carga suplementar;

II – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontra em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

III – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º - Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I deste artigo, ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este título no decorrer do ano letivo.

§ 2º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

**Art. 9º** – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontra afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

**Art. 10º** - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou ao docente melhor classificado.

Parágrafo Único – Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

(Continua na página seguinte)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-1195-3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91  
Email:pmadmirapuru@hotmail.com

(Continuação da página anterior)

**Art. 11º** – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

**Art. 12º** – O docente contratado por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuições das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

**Art. 13º** – Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo Único – complete a autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

**Art. 14º** – Os docentes serão convocados inicialmente para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação..

Parágrafo Único – Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, será afixado pelo Diretor de Cada Unidade Edital de Convocação, escolhendo-se determinado dia da semana para sua realização.

**Art. 15º** - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas impedido de participar far-se-à representar através de instrumento legal.

**Art. 16º** – O docente, candidato à admissão por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo Único – o docente, candidato à admissão deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

**Art. 17º** – Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do magistério Público Municipal.

**Art. 18º** – Compete à Secretaria Municipal de Educação reabrir, quando necessário, inscrição para candidatos às funções de docência.

**Art. 19º** – Compete ao Secretário de Educação atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

Parágrafo Único – A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita pelo Secretário de Educação, de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se

refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;  
II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;  
III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

**Art. 20º** – Ao candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre em gozo de licença-maternidade, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a participação no processo de atribuição de classe/aulas, observada a sua ordem de classificação.

§ 1º - Verificando-se que a classe/aulas disponível para atribuição requeira a contratação do candidato por período superior ao restante de sua licença-maternidade, haverá a atribuição da respectiva classe/aulas, cabendo ao docente a assunção da mesma imediatamente após o término da licença.

§ 2º - Verificando-se que a classe/aulas disponível para atribuição requeira a contratação do candidato por período inferior ao restante de sua licença-maternidade, ser-lhe-á garantido apenas a vaga no processo seletivo.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o docente terá preferência na atribuição de classe/aulas que surgirem após o término de sua licença-maternidade.

§ 4º - Em qualquer hipótese prevista neste artigo, a contratação do docente somente será após o término da licença-maternidade, ocasião em que o docente estará apto ao exercício da função, fazendo jus aos benefícios pecuniários decorrentes a partir desta.

**Art. 21º** – Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

**Art. 22º** – Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

**Art. 23º** – Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2014, conforme constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 24º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraperu, aos 25 de Abril de 2014.

**SILVIO USHIJIMA**  
Prefeito Municipal

**TELMA SAKAGUSHI BARBAROTO**  
Diretora Administrativa

Registrada e publicada em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 23º DESTE DECRETO

-Cronograma de atribuição de classes e aulas:  
Dia: 30/04/2014.  
Local: EMEF Pedro Leite Ribeiro  
Endereço: Rio Branco, nº 367 – Iraperu/SP.  
Horário: 09h00min.

## OAB de Pacaembu promove Campanha de Páscoa



Na véspera da Páscoa, a 177ª Subseção da OAB de Pacaembu, juntamente com a Comissão de Ação Social local, realizou a doação de 300 sacolinhas de bombons para a Pastoral da Criança de Pacaembu; 40 sacolinhas para a Assistência Social de Flora Rica e 110 sacolinhas para a Pastoral da Criança de Irapuru. Esta Campanha atendeu 450 crianças carentes de nossa Comarca.

A doação faz parte da Campanha de Páscoa, realizada pela entidade, que recebeu produtos e valores

doados por advogados, particulares, empresários, comerciantes e entidades de nossa Comarca.

"Essa campanha já está se tornando tradicional na Subseção local e faz parte de um projeto de estimular as pessoas a práticas de solidariedade, explicou o Presidente da OAB local Alyson Miada que aproveitou a oportunidade para agradecer todos que colaboraram nesta Campanha promovida pela OAB.

*Ass. de Comunicação da OAB de Pacaembu*

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU

CNPJ n. 53.524.534/0001-83

Av. Gentil Valter Ribeiro, 360-Pacaembu/SP.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

A Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, Estado de São Paulo, através do convênio firmado com o Município de Irapuru e no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que fica o candidato aprovado no Processo Seletivo n. 001/2013, abaixo relacionado, convocado a se apresentar munidos de documentação para habilitação, no local, dia e horário abaixo especificado.

**Cargo: Enfermeira -ESF II**

Classificação	Nome	RG
3º	Daniela Letícia Mantovani Pereira	44.692.324-2

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar as seguintes documentações para habilitação:

- xerox do RG
- xerox do CPF
- xerox do título de eleitor
- Xerox da carteira de trabalho
- xerox da certidão de casamento ou nascimento
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- xerox do diploma do grau de escolaridade
- comprovante de inscrição no órgão de classe
- xerox do certificado de reservista (se masculino)
- Xerox do comprovante de residência
- 2 fotos 3X4
- xerox do PIS/PASEP

**PERÍODO:** de 28 a 30 de abril de 2014.

**LOCAL:** Na sala da Diretora Administrativa da Prefeitura Municipal de Irapuru na Prefeitura Municipal de Irapuru, sito a Rua Ângelo Meneguesso, 475, Irapuru-SP.

**HORÁRIO:** das 8:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs

**OBSERVAÇÕES:-** 1- Quando da entrega das documentações será agendado para o candidato exame médico adicional, o qual será efetuado por médico indicado pelo município; 2- O não comparecimento pessoal do candidato para apresentação dos documentos no período determinado implicará na desistência da ocupação do cargo.

Pacaembu/SP, 25 de abril de 2014

**Wilson Pereira da Silva - Provedor**

**A PREFEITURA INFORMA**

**VOCÊ é responsável pelo ENTULHO que produz! Não coloque na calçada ou na rua, retire direto para o aterro sanitário ou destine à reutilização.**



**A PARTIR DE AGORA  
A PREFEITURA FISCALIZARÁ  
E APLICARÁ AS SANÇÕES**

**O SEU ENTULHO É DE SUA RESPONSABILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**